



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP  
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: [prefeitura@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ibate.sp.gov.br)

## DECRETO NÚMERO 2.926, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO N°  
2.844, DE 22 DE ABRIL DE 2020, COM  
POSTERIORES MODIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 63, da Lei Orgânica do Município e,

*CONSIDERANDO: Que o Plano São Paulo foi revisado pelo Governo do Estado, com Edição do Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021.*

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até 15 de fevereiro de 2021, as medidas de distanciamento social e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da administração municipal, previstas no Decreto Municipal nº 2.844, de 22 de abril de 2020, com as modificações posteriores.

**Art. 2º** - Ficam adotados os Anexos II e III, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 65.460 de 08 de janeiro de 2021, com a substituição introduzida no Anexo II introduzida pelo Decreto 65.487, de 22 de janeiro de 2021.

**§ 1º** - O horário dos estabelecimentos não essenciais será das 10h00min. às 18h00min, de segunda a sexta feira.

**§ 2º** - Deverá ainda ser observado pelas fiscalizações municipais, a proibição de atendimento presencial em bares, os horários de funcionamento, capacidade de ocupação máxima de 40% de cada estabelecimento, o funcionamento máximo de 8h00min. diárias e atendimento até as 20h00min. com atendimento presencial para as atividades não essenciais, a capacidade de ocupação de 40%, ainda a aplicação das regras da fase vermelha do plano para os dias 30 e 31 de janeiro e 06 e 07 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ibaté-SP, 25 de Janeiro de 2021.

  
**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal